



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO LEONDINIZ GOMES

- 1. Processo nº:** 6383/2016, autuado em 05/05/2016
- 2. Classe de Assunto:** 6. Auditoria ou Inspeção
- 2.1. Assunto:** 5. Inspeção conforme requerimento nº 12/2016 – RELT1 objetivando apurar possíveis irregularidades na execução do convenio nº 02/2015 cujo objeto consiste no repasse financeiro para a realização do projeto Tocantins 100 drogas
- 3. Responsáveis:** Gleidy Braga Ribeiro - CPF: 990.653.471-00 – Secretária da Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins, Instituto Comunitário do Tocantins–ICOMTO (CNPJ: 10.506.057/0001-10); empresa INOVA SERVIÇOS E COMÉRCIO (CNPJ: 23.606.250/0001-75); Manoel Expedito José (CPF: 053.989.407-91) – Assistente Administrativo/Setor de Convênios; Desvânia Silva Tomás (CPF: 430.502.471-34) – Chefe do Setor de Convênios; José Américo Rosa Júnior (CPF: 696.212.501-10) – Gerente Prevenção Contra as Drogas/Fiscal do Convênio; Rafaella Dias Siqueira (CPF: 000.611.781-36) – Assistente Administrativo/Suplente de Fiscal do Convênio; Hudson Costa de Andrade (CPF: 026.262.551-22) – Analista Técnico Jurídico; Marina de Oliveira Galvão (CPF: 032.659.901-09) – Assessora Jurídica; Vânia Lúcia Maciel Mendes Milhomem (CPF: 247.332.291-00) – Procuradora do Estado do Tocantins; e Nivair Vieira Borges (CPF: 534.760.341-00) – Procurador do Estado do Tocantins/Subprocurador Administrativo.
- 4. Origem:** Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
- 4.1. Entidade Vinculada:** Secretaria da Cidadania e Justiça – CNPJ: 05.553.216/0001-06
- 5. Relator:** Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar
- 6. Representante do MPJTCE:** Procurado José Roberto Torres Gomes

7. PARECER Nº 924/2018

Tratam os presentes autos de Inspeção realizada “*in loco*” a ser realizada na Secretaria de Cidadania e Justiça, visando obter dados, documentos e apurar possíveis irregularidades na execução do Processo 2015/17010/00490, referente ao Convênio nº 002/2015, celebrado com o Instituto Comunitário do Tocantins - ICOMTO, que tem por objeto a realização de repasse financeiro para realização do Projeto denominado "TOCANTINS 100 DROGAS", destinado a desenvolver ações em 40 (quarenta) municípios do Estado do Tocantins”, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), conforme item 6.2 da Resolução nº 183/2016 – TCE/TO – Pleno.

Em nossas análises preliminares por meio dos Pareceres nºs 1288/2017 e 61/2018 - eventos 28 e 78, nos manifestamos pela aprovação do Relatório de Inspeção nº 005/2016, de 07 de novembro de 2016, fazendo a gestora e demais responsáveis as recomendações ali sugeridas, porquanto próprias e adequadas ao suprimento das deficiências encontradas.

Posteriormente, os responsáveis José Américo Rosa Junior e Desvânia Silva Tomas, apresentaram justificativas e documentos a fim de elidir as ocorrências apuradas no Relatório de Inspeção nº 5/2016, da 1ª DICE, conforme expedientes nºs 1020 e 1064/2018 – eventos 79 e 80.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO LEONDINIZ GOMES

O Ministério Público de Contas por meio do Parecer nº 114/2018 – evento 81, opinou para que o Colendo Pleno **Acolha e Aprove** o Relatório de Inspeção nº 005/2016, recomendando aos gestores adotarem providências imediatas e emergenciais no sentido de sanar os apontamentos e impropriedades detectadas, vez que se contumazes ensejam a opinião não só pela irregularidade das Contas futuras, como também pela responsabilização criminal e civil pelo não atendimento dos apontamentos constantes do Relatório em comento.

O Relator emitiu o Despacho nº 166/2018/RELT1 – evento 82, que em síntese fez as seguintes pontuações:

8.2. Considerando a promoção de nova diligência, devido, sobretudo, a necessidade de inclusão de novos atores no polo processual, conforme Despacho nº 769/2017, desta Relatoria.

8.3. Considerando o item 8.4 do Despacho nº 939/2017 (Evento 76), desta Relatoria, determino o encaminhamento do presente processo à Primeira Diretoria de Controle Externo, para manifestações conclusivas, na conformidade dos arts. 196, inc. III e 198, parágrafo único, ambos do Regimento Interno desta Corte de Contas.

8.4. Logo após, ao Corpo Especial de Auditores e, posteriormente, ao Ministério Público Especial junto a este Tribunal, para manifestações.

8.5. Ressalte-se a necessidade de urgência na análise do presente pleito, tendo em vista que o mesmo se encontra impactado pelas metas estabelecidas por esta Corte de Contas.

Posteriormente, o responsável José Américo Rosa Junior, apresentou novamente justificativas e documentos a fim de elidir as ocorrências apuradas no Relatório de Inspeção nº 5/2016, da 1ª DICE, conforme expedientes nº 2904/2018 – eventos 83.

A 1ª Diretoria de Controle Externo, se manifestou por meio da Análise de Defesa nº 14/2018, onde considerou não acatada a justificativa apresentada pelo senhor José Américo Rosa Junior e acatada a justificativa apresentada pela senhora Desvânia Silva Tomas, segundo sua avaliação.

É o relatório.

Nos termos da Análise de Defesa nº 14/2018 – evento 84, restam ainda falhas imputadas ao responsável José Américo Rosa Júnior, e, quanto as falhas imputadas a responsável Desvânia Silva Tomas, a equipe técnica considerou justificadas, o qual corroboramos entendimento.

Assim sendo, ratificamos nossos Pareceres nºs 1288/2017 e 61/2018, no sentido de **Aprovar o Relatório de Inspeção nº 005/2016, de 07 de novembro de 2016**, fazendo a gestora e demais responsáveis, com exceção da senhora Desvânia Silva Tomas,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO LEONDINIZ GOMES

as recomendações ali sugeridas, porquanto próprias e adequadas ao suprimento das deficiências encontradas.

Encaminhe-se ao MPjTCE, para os fins de mister.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas,
aos 15 dias do mês de junho de 2018.

LEONDINIZ GOMES
Conselheiro Substituto
Mat. 234087



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

LEONDINIZ GOMES

Cargo: CONSELHEIRO SUBSTITUTO - Matrícula: 234087

Código de Autenticação: 336ad5acc5fc29313386c7a918eedbd2 - 15/06/2018 14:24:41